

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL – Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO Conforme o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, Nº 239, CENTRO, TABIRA - PE

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163 / 1156

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0017/2020**, do tipo “**menor preço global**”, modo de disputa: “**aberto**” (envio dos lances durarão 10 minutos, prorrogado automático e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos), objetivando a contratação do objeto indicado neste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até: 19/08/2020 às 07h:00 horas	
Início da sessão de disputa de preços: 19/08/2020 às 08h:00 horas	
Sistema eletrônico utilizado: LICITANET	
Endereço eletrônico do sistema: www.licitanet.com.br	
Pregoeiro: Alysson Gleiton Silva de Siqueira	E-mail: licitacaotabira@hotmail.com
Fones: (87) 3847-1163 / 1156	
Endereço: Rua Albertina Xavier Pires, nº 239, Centro, Tabira - PE	
OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF	

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA REFORMA E MANUNTEÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.0.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line Site: www.licitanet.com.br**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do Decreto 5.504/2005.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.0.ELEMENTOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

2.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

2.1.1.ANEXO I Termo de Referência

2.1.2.ANEXO II Modelo de Declarações

2.1.3.ANEXO III Modelo de Declaração de Regularidade – Habilitação

2.1.4.ANEXO IV Minuta do Contrato

2.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.tabira.pe.gov.br/>, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na página da LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, ou solicitação pelo e-mail:licitacaotabira@hotmail.com.

3.0.PRAZO, DOTAÇÃO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos

3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: por um período de 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura;

3.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1236100022093 – Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE

000921 – 449051 – Obras e Instalações

1236100022033 – Gestão Administrativa do FUNDEB

000933 – 449051 – Obras e Instalações

3.4.VALOR TOTAL PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO: **R\$ 369.125,52 (trezentos e sessenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

4.0.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2.A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3.Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4.O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5.A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº123/2006).

4.6.Ficarão impedidas de participar:

4.7.Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tabira;

4.8.Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

4.10.Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.11.Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.12.CONDIÇÃO ESPECÍFICA O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará os elementos da DOCUMENTAÇÃO:

4.12.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, “**EM REVESTIMENTO**”, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.0. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITANET

5.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

5.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014- 6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

5.3. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.0. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor global do lote;

7.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.8. **Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I** -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

7.9. Planilha de quantitativos e preços.

7.9.1. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

7.9.2. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

7.10. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

7.11. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

7.11.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

7.11.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

7.12. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

7.13. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

7.14. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

7.15. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

7.16. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

7.17. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e,

portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

7.18.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

7.19.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.0.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

8.2.2.Ato constitutivo , Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos componentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios;

8.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

8.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7.Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas;

8.2.9.Comprovação de registro e quitação do licitante, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante;

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, de supervenia de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II;

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III;

8.2.12.A empresa deverá apresentar uma declaração de que tem conhecimento do local onde deverá ser executado o serviço mencionado neste processo.

8.2.Documentação Específica:

8.2.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 4.12.1.

8.2.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC – Órgão Realizador do Certame, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.5.As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006**, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

8.6.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8.9.Não havendo restrição na habilitação na forma do item 8.0., o licitante com menor preço após a fase de lances, caso seja necessário algum documento complementar, este deverá anexar num **prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, através do módulo – **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, para análise dos mesmos.

8.10.A empresa que não respeitar o prazo máximo estipulado no item anterior, para o anexo dos documentos complementares, caso seja necessário, o mesmo deverá ser **DESCCLASSIFICADO** ou **INABILITADO**, conforme a Instrução Normativa 3, de 16 de dezembro de 2011 MPOG.

8.11.Heito a análise de toda documentação a qual foram anexadas no **HABILITANET**, não constando irregularidades nos documentos, conforme disposto no edital, a empresa vencedora deverá, encaminhar toda a Documentação de Habilitação conforme o item 8.0, e a Proposta de Preço definitiva, originais, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para o endereço que se encontra no Preâmbulo do edital, por intermédio dos Correios ou portado, lembrando que o não envio dos documentos no prazo estabelecido, inabilitará automaticamente a empresa.

8.12.No caso do item anterior, os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabira a vista dos originais.

9.0.ABERTURADA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1.No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

9.2.O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3.Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

9.4.O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5.As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

9.6.Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as

regras estabelecidas no Edital;

9.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

9.10.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.12.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.14.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.15.Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17.Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.18.Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.19.A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.20.No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.21.O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.22.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.23.Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.24.A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.25.**Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.25.1.O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.25.2.Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.25.3.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.25.4.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no

prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.25.5.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.25.6.Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.26.O disposto no item 9.25.4 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.27.Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1.Produzidos no País;

9.27.2.Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3.Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.27.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.27.5.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27.6.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.0.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1.O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.0.DILIGÊNCIA

11.1.O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11.2.Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.3.Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

12.0.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1.Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (licitacaotabira@hotmail.com) ou entrega na Prefeitura Municipal de Tabira. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

12.2.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

12.3.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

12.4.A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

12.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

12.6. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjuicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13.0. FORMALIZAÇÃO

13.1. O Órgão Realizador do Certame, após a homologação do resultado da licitação, convocará os licitantes classificados para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tabira.

13.3. A formalização da contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

13.4. No ato de assinatura do Contrato, a pessoa designada para assinar deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

13.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

13.6. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.0. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do boletim de medição com 100% da obra concluída por cada escola e aprovada pelo corpo técnico de engenharia do município, reiterando que será pago por cada escola concluída, deverá ser apenas um boletim de medição para cada escola, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

15.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

15.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.0. PENALIDADES

16.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira - PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.2.1. Apresentar documentação falsa;

16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Não manter a proposta;

16.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

16.2.6. Cometer fraude fiscal;

16.2.7. Fizer declaração falsa.

16.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

16.3.2. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

16.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) Atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial do contrato.

16.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

16.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

17.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Amupe**.

17.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Amupe**.

17.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Rua Albertina Xavier Pires, nº 239, Centro, Tabira – PE.

17.8. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://www.tabira.pe.gov.br/>, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, ou solicitação pelo e-mail: licitacaotabira@hotmail.com, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h e às 14h às 18h na sala de Licitação no prédio da Prefeitura.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabira.

Tabira, 04 de agosto de 2020.

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
PREGOEIRO

Albertina Lúcia Lima do Amaral Gonçalves
EQUIPE DE APOIO

Marli Ferreira Lima Gomes
EQUIPE DE APOIO

Sebastião Dias Filho
PREFEITO



GOVERNANDO COM O POVO

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

SUMÁRIO

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PROJETOS ARQUITETÔNICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

A presente Especificação Técnica constitui, juntamente com os projetos de arquitetura, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração do Município, na execução dos serviços de Reforma das Unidades de Ensino, no Município.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros às informações contidas no projeto de arquitetura, assim como as recomendações das Normas Técnicas (ABTN).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases de obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir os produtos a serem empregados ou utilizados garantindo um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade de modo que venham a funcionar efetiva e eficientemente.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** são de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo contratado.

A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra o engenheiro, mestre e funcionários necessários ao bom andamento da obra.

Serão mantidos pelo contratado, serviços de vigilância contínua, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhados ao almoxarifado da Prefeitura.

Licença e Taxas

Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc., para obra, serão da responsabilidade da firma contratada.

Placas

No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela Prefeitura.

Caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a locação de outras placas em pontos estratégicos, que sirva de referencial.

Instalação

Deverão ser feitas pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento de obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para

fiscalização e administração, dotado de W.C, almoxarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.

Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

DEMOLIÇÕES

Deverá à contratada executar as demolições que se façam necessárias, acompanhando o projeto de arquitetura para que não danifique o piso ou revestimentos existentes.

PAREDE E COBERTURA

Alvenaria de ½ vez

Serão executadas em obediência as dimensões e alinhamento indicado no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

As paredes de meia vez, serão em tijolos de 8 furos e de boa qualidade, conforme projeto apresentado pela fiscalização.

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.

A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço 1:6 (cimento e areia média).

As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, aliadas e aprumadas.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vergas, fundo de vigas, pilares) a que se deve justapor, serão chapiscadas como argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

Retelhamento

Será executado retelhamento em toda a área da coberta e substituídas as peças de madeira que se fizerem necessário, bem como as telhas cerâmicas quebradas ou que apresentarem defeito.

Telha Canal

A telha será de 1ª qualidade em cerâmica, tipo canal, com 8mm de espessura, e deve apresentar nas seguintes características: textura fina e compacta, bem cozida, leve, sonora, desempenada, superfície lisa, coloração uniforme e isenta de núcleos de cal ou magnésia.

ESQUADRIAS

Esquadrias de Ferro (Portas):

As portas de ferro serão confeccionadas conforme as dimensões discriminadas no projeto arquitetônico.

Serão utilizadas dobradiças de ferro galvanizado com 3"x2 1/2", em número de 03 (três) por folha.

Os conjuntos de fechadura atenderão a discriminação abaixo:

- Portas das salas receberão fechaduras de punho reto;

Ferragens

Serão de latão cromadas, acabamento polido. O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pelo construtor. Os rebaxos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa-testas, etc. terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimentos com taliscas de madeira, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de boa qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aquelas satisfazer a NB-45.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 100 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão também a 100cm do piso.

As portas com 2,10 m de altura serão fixadas às grades através de 3 (três) dobradiças por folha, e as dimensões menores que as acima citadas e de balcões através de 2 (duas).

REVESTIMENTO

Chapisco

Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).

As superfícies a chapiscar deverão se limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

Revestimento

O revestimento será aplicado nas paredes indicadas no projeto. Só será iniciado após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos.

Nas superfícies internas e externas, o revestimento será executado com argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico de 1:3 e deverá ter espessura de 2,0 cm.

Cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, colocados todos os peitoris, grades e contra marcos e antes da colocação de alisares e rodapés.

Antes da aplicação do revestimento, toda a superfície deverá ser abundantemente molhada através de esguicho de mangueira.

A espessura da mesma não poderá ser superior a 25 mm.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do revestimento externo será executado em uma jornada de trabalho e terá sua superfície molhada ao término da mesma.

As superfícies a revestir serão regularizadas e desempenadas a régua, desempenadeira e espuma de borracha; deverão apresentar aspecto uniforme e não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades de alinhamento de superfície.

Os revestimentos deverão apresentar panos perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados, com arestas vivas.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

PINTURA

Normas Gerais

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.

As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

Quando para uma mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.

Quando houver emassamento, a mesma a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (PVA interna, Acrílica, óleo, etc.).

A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

Pintura a base Acrílica

As paredes rebocadas receberão 02 (duas) demãos ou mais, empregando-se tinta PVA acrílica de boa qualidade na cor a combinar com a fiscalização, após emassamento com duas demãos de massa acrílica, em todas as paredes e tetos a serem pintados.

A última demão deverá ser aplicada em sentido perpendicular ao vão de luz das janelas.

As superfícies que receberão pintura PVA, conforme indicações do projeto de Arquitetura deverão estar isentas de manchas, graxa, mofo e outras porventura existentes.

Deve-se lixar toda a superfície a ser pintada, a fim de remover grãos de areia soltos e em seguida escovar. Aplica-se, então uma demão de selador a pincel.

Decorridas 3 horas, no mínimo, se fará à aplicação de massa corrida, em camadas finas e em número suficiente para o perfeito nivelamento.

Após 24 horas, no mínimo, da aplicação da última camada de massa corrida, lixamento (lixa 120) e limpeza conforme recomendações aplicam-se nova demão de selador.

Aplica-se a primeira demão, obedecendo aos intervalos para secagem do substrato anterior, e após 24 horas aplica-se a segunda demão. A aplicação das duas demãos será com rolo.

Pintura em esquadria de Ferro

Todas as superfícies deverão ser lixadas e removidas as tintas de serralharia, salvo quando a pintura da serralharia for executada dentro do especificado e acompanhada pela fiscalização.

Após lixamento, as esquadrias levarão uma aplicação de desoxidante-fosfatizante, sendo aprovado pela FISCALIZAÇÃO no Livro de Ocorrências, e tendo obedecido às determinações do fabricante. Em seguida se processará a aplicação de um PRIMER anti-oxidante, (zarcão ou cromato de zinco) de conceituado fabricante.

As peças deverão ser tratadas de preferência antes da aplicação das mesmas na obra. Depois da demão de antióxido, se aplicará massa nas falhas de soldas e ligações. Após este trabalho se fará a aplicação de outra demão de antióxido. Sobre esta demão seca, será aplicado três demãos de tinta de acabamento em esmalte sintético ou óleo conforme indicação dos autores do projeto arquitetônico.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DIVERSOS

Limpeza Geral da Obra

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crostas de argamassa.

O terreno da obra também deverá ser entregue limpo, sem entulhos, resto de tábuas, etc. Após a demolição dos barracões e escritórios, estes materiais serão de propriedade da Unidade de Saúde.

As ferragens das esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento, reguladas e lubrificadas. As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

Será removido todo entulho de aterro, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitárias, lavatórios, bancadas, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes.

Verificação Final

Será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

Tabira, 02 de junho de 2020.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
OBRA: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO (R\$)		CUSTO + BDI (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
I								
1.		ESCOLA MUNICIPAL VICENTE CORREIA BRASIL - SÍTIO BOQUEIRÃO				<u>1.373,64</u>		<u>1.667,33</u>
1.1	100701 SINAPI	ESQUADRIAS Porta de ferro em chapa de aço galvanizado, de abrir, com requadro e guarnição, completa	m ²	3,36	408,82	1.373,64	496,23	1.667,33
2.		REVESTIMENTO				<u>13.799,42</u>		<u>16.749,54</u>
2.1	87878 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual	m ²	27,84	3,32	92,43	4,03	112,20
2.2	87530 SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm	m ²	27,84	29,12	810,70	35,35	984,14
2.3	87269 SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35cm, aplicadas em ambientes de área maior que 5m ² na altura inteira das paredes	m ²	167,04	49,87	8.330,28	60,53	10.110,93
2.4	96111 SINAPI	Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes, inclusive estrutura de fixação	m ²	97,92	46,63	4.566,01	56,60	5.542,27
3.		PISO				<u>3.305,78</u>		<u>4.012,76</u>
3.1	87251 SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	97,92	33,76	3.305,78	40,98	4.012,76
4.		PINTURA				<u>6.420,87</u>		<u>7.792,91</u>
4.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	512,00	11,98	6.133,76	14,54	7.444,48
4.2	100741 SINAPI	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	m ²	16,80	17,09	287,11	20,74	348,43
		SUB-TOTAL (ESCOLA MUNICIPAL VICENTE CORREIA BRASIL)				24.899,71		30.222,54
II								
1.		ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉA PIRES - BAIRRO CENTRO				<u>112,32</u>		<u>136,19</u>
1.1	97631 SINAPI	DEMOLIÇÕES Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	46,80	2,40	112,32	2,91	136,19
2.		REVESTIMENTO				<u>18.687,70</u>		<u>22.683,00</u>
2.1	87878 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual	m ²	46,80	3,32	155,38	4,03	188,60
2.2	87530 SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm	m ²	46,80	29,12	1.362,82	35,35	1.654,38
2.3	87269 SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35cm, aplicadas em ambientes de área maior que 5m ² na altura inteira das paredes	m ²	187,20	49,87	9.335,66	60,53	11.331,22
2.4	96111 SINAPI	Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes, inclusive estrutura de fixação	m ²	168,00	46,63	7.833,84	56,60	9.508,80
3.		PISO				<u>5.671,68</u>		<u>6.884,64</u>
3.1	87251 SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	168,00	33,76	5.671,68	40,98	6.884,64
4.		PINTURA				<u>12.268,12</u>		<u>14.889,69</u>
4.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	1.024,05	11,98	12.268,12	14,54	14.889,69
		SUB-TOTAL (ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉA PIRES)				36.739,82		44.593,52
III								
1.		ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO CORREIA - POVOADO DE BREJINHO				<u>1.241,70</u>		<u>1.507,20</u>
1.1	97622 SINAPI	DEMOLIÇÕES Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	30,00	41,39	1.241,70	50,24	1.507,20
2.		MURO				<u>5.692,80</u>		<u>6.910,00</u>
2.1	02374 ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m ²	40,00	142,32	5.692,80	172,75	6.910,00
3.		ESQUADRIAS				<u>13.588,80</u>		<u>16.494,07</u>
3.1	04716 ORSE	Grade em metalon	m ²	11,00	265,14	2.916,54	321,83	3.540,13
3.2	72120 SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m ²	18,00	261,57	4.708,26	317,49	5.714,82
3.3	11556 ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação	m ²	16,80	355,00	5.964,00	430,90	7.239,12
4.		PISO				<u>16.439,06</u>		<u>19.954,74</u>
4.1	94990 SINAPI	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, acabamento convencional, com 7,0cm de espessura, não armado	m ³	0,42	557,76	234,26	677,01	284,34
4.2	87251 SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	480,00	33,76	16.204,80	40,98	19.670,40
5.		PINTURA				<u>6.133,76</u>		<u>7.444,48</u>
5.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	512,00	11,98	6.133,76	14,54	7.444,48
		SUB-TOTAL (ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO CORREIA)				43.096,12		52.310,49

IV		ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAETANO DA SILVA - SITIO CAJÁ							
1.		DEMOLIÇÕES						<u>66,82</u>	<u>81,01</u>
1.1	97631 SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	27,84	2,40	66,82	2,91	81,01	
2.		COBERTURA						<u>1.035,25</u>	<u>1.256,50</u>
2.1	C2200 SEINFRA	Retelhamto com telha cerâmica até 20% nova	m ²	25,00	41,41	1.035,25	50,26	1.256,50	
3.		REVESTIMENTO						<u>903,13</u>	<u>1.096,34</u>
3.1	87878 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual	m ²	27,84	3,32	92,43	4,03	112,20	
3.2	87530 SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm	m ²	27,84	29,12	810,70	35,35	984,14	
4.		PINTURA						<u>9.663,30</u>	<u>11.728,30</u>
4.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	784,00	11,98	9.392,32	14,54	11.399,36	
4.2	73739/001 SINAPI	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície de madeira	m ²	16,80	16,13	270,98	19,58	328,94	
		SUB-TOTAL (ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAETANO DA SILVA)				11.668,50		14.162,15	
V		ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CARVALHO - SITIO MORCEGO							
1.		DEMOLIÇÕES						<u>66,82</u>	<u>81,01</u>
1.1	97631 SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	27,84	2,40	66,82	2,91	81,01	
2.		COBERTURA						<u>1.035,25</u>	<u>1.256,50</u>
2.1	C2200 SEINFRA	Retelhamto com telha cerâmica até 20% nova	m ²	25,00	41,41	1.035,25	50,26	1.256,50	
3.		REVESTIMENTO						<u>903,13</u>	<u>1.096,34</u>
3.1	87878 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual	m ²	27,84	3,32	92,43	4,03	112,20	
3.2	87530 SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm	m ²	27,84	29,12	810,70	35,35	984,14	
4.		PINTURA						<u>9.375,78</u>	<u>11.379,34</u>
4.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	760,00	11,98	9.104,80	14,54	11.050,40	
4.2	73739/001 SINAPI	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície de madeira	m ²	16,80	16,13	270,98	19,58	328,94	
		SUB-TOTAL (ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CARVALHO)				11.380,98		13.813,19	
VI		ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES DA SILVA - SITIO CALDEIRÃOZINHO							
1.		DEMOLIÇÕES						<u>66,82</u>	<u>81,01</u>
1.1	97631 SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	27,84	2,40	66,82	2,91	81,01	
2.		COBERTURA						<u>1.035,25</u>	<u>1.256,50</u>
2.1	C2200 SEINFRA	Retelhamto com telha cerâmica até 20% nova	m ²	25,00	41,41	1.035,25	50,26	1.256,50	
3.		REVESTIMENTO						<u>903,13</u>	<u>1.096,34</u>
3.1	87878 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual	m ²	27,84	3,32	92,43	4,03	112,20	
3.2	87530 SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm	m ²	27,84	29,12	810,70	35,35	984,14	
4.		PINTURA						<u>9.854,98</u>	<u>11.960,94</u>
4.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	800,00	11,98	9.584,00	14,54	11.632,00	
4.2	73739/001 SINAPI	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície de madeira	m ²	16,80	16,13	270,98	19,58	328,94	
		SUB-TOTAL (ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES DA SILVA)				11.860,18		14.394,79	
VII		ESCOLA MUNICIPAL OTACIANO SOARES DE SOUZA - BAIRRO RIACHO DO GADO							
1.		DEMOLIÇÕES						<u>66,82</u>	<u>81,01</u>
1.1	97631 SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	27,84	2,40	66,82	2,91	81,01	
2.		COBERTURA						<u>1.035,25</u>	<u>1.256,50</u>
2.1	C2200 SEINFRA	Retelhamto com telha cerâmica até 20% nova	m ²	25,00	41,41	1.035,25	50,26	1.256,50	
3.		REVESTIMENTO						<u>903,13</u>	<u>1.096,34</u>
3.1	87878 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual	m ²	27,84	3,32	92,43	4,03	112,20	
3.2	87530 SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm	m ²	27,84	29,12	810,70	35,35	984,14	
4.		PINTURA						<u>5.062,98</u>	<u>6.144,94</u>
4.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	400,00	11,98	4.792,00	14,54	5.816,00	
4.2	73739/001 SINAPI	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície de madeira	m ²	16,80	16,13	270,98	19,58	328,94	
		SUB-TOTAL (ESCOLA MUNICIPAL OTACIANO SOARES DE SOUZA)				7.068,18		8.578,79	

VIII		ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA DA SILVA - SÍTIO JUREMINHA							
1.		DEMOLIÇÕES						<u>66,82</u>	<u>81,01</u>
1.1	97631 SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	27,84	2,40	66,82	2,91	81,01	
2.		REVESTIMENTO				<u>19.187,18</u>		<u>23.289,07</u>	
2.1	87878 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual	m ²	27,84	3,32	92,43	4,03	112,20	
2.2	87530 SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm	m ²	27,84	29,12	810,70	35,35	984,14	
2.3	87269 SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35cm, aplicadas em ambientes de área maior que 5m ² na altura inteira das paredes	m ²	237,60	49,87	11.849,11	60,53	14.381,93	
2.4	96111 SINAPI	Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes, inclusive estrutura de fixação	m ²	138,00	46,63	6.434,94	56,60	7.810,80	
3.		PISO				<u>6.076,80</u>		<u>7.376,40</u>	
3.1	87251 SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	180,00	33,76	6.076,80	40,98	7.376,40	
4.		PINTURA				<u>10.093,55</u>		<u>12.250,75</u>	
4.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	708,00	11,98	8.481,84	14,54	10.294,32	
4.2	73739/001 SINAPI	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície de madeira	m ²	99,92	16,13	1.611,71	19,58	1.956,43	
5.		DIVERSOS				<u>446,08</u>		<u>541,44</u>	
5.1	97589 SINAPI	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w, - fornecimento e instalação	unid	16,00	27,88	446,08	33,84	541,44	
		SUB-TOTAL (ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA DA SILVA)				35.870,43		43.538,67	
IX		ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA - BAIRRO VITORINO GOMES							
1.		DEMOLIÇÕES				<u>66,82</u>		<u>81,01</u>	
1.1	97631 SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	27,84	2,40	66,82	2,91	81,01	
2.		COBERTURA				<u>1.035,25</u>		<u>1.256,50</u>	
2.1	C2200 SEINFRA	Retelha com telha cerâmica até 20% nova	m ²	25,00	41,41	1.035,25	50,26	1.256,50	
3.		REVESTIMENTO				<u>32.215,89</u>		<u>39.103,02</u>	
3.1	87878 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual	m ²	27,84	3,32	92,43	4,03	112,20	
3.2	87530 SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm	m ²	27,84	29,12	810,70	35,35	984,14	
3.3	87269 SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35cm, aplicadas em ambientes de área maior que 5m ² na altura inteira das paredes	m ²	396,00	49,87	19.748,52	60,53	23.969,88	
3.4	96111 SINAPI	Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes, inclusive estrutura de fixação	m ²	248,00	46,63	11.564,24	56,60	14.036,80	
4.		PISO				<u>11.140,80</u>		<u>13.523,40</u>	
4.1	87251 SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes de área maior que 10m ²	m ²	330,00	33,76	11.140,80	40,98	13.523,40	
5.		PINTURA				<u>11.315,51</u>		<u>13.733,83</u>	
5.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	810,00	11,98	9.703,80	14,54	11.777,40	
5.2	73739/001 SINAPI	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície de madeira	m ²	99,92	16,13	1.611,71	19,58	1.956,43	
6.		DIVERSOS				<u>2.051,88</u>		<u>2.490,56</u>	
6.1	97589 SINAPI	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w, - fornecimento e instalação	unid	20,00	27,88	557,60	33,84	676,80	
6.2	93143 SINAPI	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	10,00	135,26	1.352,60	164,18	1.641,80	
6.3	93655 SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação	unid	6,00	10,91	65,46	13,24	79,44	
6.4	84402 SINAPI	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	unid	1,00	76,22	76,22	92,52	92,52	
		SUB-TOTAL (ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA)				57.826,15		70.188,32	
X		ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA - BAIRRO CENTRO							
1.		REVESTIMENTO				<u>8.817,21</u>		<u>10.702,72</u>	
1.1	11369 ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, branco, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	187,80	46,95	8.817,21	56,99	10.702,72	
2.		PINTURA				<u>54.891,44</u>		<u>66.620,34</u>	
2.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	3.981,12	11,98	47.693,82	14,54	57.885,48	
2.3	100741 SINAPI	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	m ²	421,16	17,09	7.197,62	20,74	8.734,86	
		SUB-TOTAL (ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA)				63.708,65		77.323,06	
		TOTAL				304.118,72		369.125,52	

PLANILHAS ADOTADAS: SINAPI (ABRIL/2020); ORSE (FEVEREIRO/2020) E SEINFRA 026 - SEM DESONERAÇÃO BDI ADOTADO DE 21,38%

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
 OBRA: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
 LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES

Responsável Técnico:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO								SUBTOTALS
			30	60	90	120	150	180	
1.	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE CORREIA BRASIL - SITIO BOQUEIRÃO	% DIAS	25,00	25,00	25,00	25,00			
		R\$	7.555,64	7.555,64	7.555,64	7.555,64			30.222,54
2.	ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉA PIRES - BAIRRO CENTRO	% DIAS	25,00	25,00	25,00	25,00			
		R\$	11.148,38	11.148,38	11.148,38	11.148,38			44.593,52
3.	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO CORREIA - POVOADO DE BREJINHO	% DIAS	25,00	25,00	25,00	25,00			
		R\$	13.077,62	13.077,62	13.077,62	13.077,62			52.310,49
4.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAETANO DA SILVA - SITIO CAJÁ	% DIAS	25,00	25,00	25,00	25,00			
		R\$	3.540,54	3.540,54	3.540,54	3.540,54			14.162,15
5.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CARVALHO - SITIO MORCEGO	% DIAS	25,00	25,00	25,00	25,00			
		R\$	3.453,30	3.453,30	3.453,30	3.453,30			13.813,19
6.	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES DA SILVA - SITIO CALDEIRÃOZINHO	% DIAS	25,00	25,00	25,00	25,00			
		R\$	3.598,70	3.598,70	3.598,70	3.598,70			14.394,79
7.	ESCOLA MUNICIPAL OTACIANO SOARES DE SOUZA - BAIRRO RIACHO DO GADO	% DIAS	25,00	25,00	25,00	25,00			
		R\$	2.144,70	2.144,70	2.144,70	2.144,70			8.578,79
8.	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA DA SILVA - SÍTIO JUREMINHA	% DIAS	25,00	25,00	25,00	25,00			
		R\$	10.884,67	10.884,67	10.884,67	10.884,67			43.538,67
9.	ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA - BAIRRO VITORINO GOMES	% DIAS	25,00	25,00	25,00	25,00			
		R\$	17.547,08	17.547,08	17.547,08	17.547,08			70.188,32
10.	ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA - BAIRRO CENTRO	% DIAS	25,00	25,00	25,00	25,00			
		R\$	19.330,77	19.330,77	19.330,77	19.330,77			77.323,06
		100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			100,00%
DESEMBOLSO		MENSAL	92.281,38	92.281,38	92.281,38	92.281,38			
		ACUMULADO	92.281,38	184.562,76	276.844,14	369.125,52			369.125,52

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
OBRA: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESA INDIRETA) NA CONSTRUÇÃO CIVIL

CÁLCULO DO BDI

VALORES ADOTADOS:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80 %
R	RISCOS	0,50 %
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02 %
S	SEGUROS	0,32 %
G	GARANTIAS	0,32 %
I	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISS	2,00 %
	CONTRIB.PREV. - CPRB	0,00 %
	TOTAL "I" =	5,65 %
L	LUCRO	8,03 %

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \times 1,00 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{1,145230}{0,9435} \times 1,00 \right] \times 100 = 21,38 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO COM CPRB É DE : 21,38 %

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

I) ESCOLA MUNICIPAL VICENTE CORREIA BRASIL - SÍTIO BOQUEIRÃO:

1) ESQUADRIAS:

1.1) Porta de ferro de abrir, com requadro e guarnição, completa:

$$- (0,80 \times 2,10) \times 2 = \mathbf{3,36 \text{ m}^2}$$

2) REVESTIMENTO:

2.1) Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

2.2) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

2.3) Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35cm, aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,80 = 41,76 \text{ m}^2 \times 4 = \mathbf{167,04 \text{ m}^2}$$

2.4) Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação:

$$- (6,80 \times 4,80) \times 3 = \mathbf{97,92 \text{ m}^2}$$

3) PISO:

3.1) Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes de área maior que 10m²:

$$- (6,80 \times 4,80) \times 3 = \mathbf{97,92 \text{ m}^2}$$

4) PINTURA:

4.1) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

$$- (22,00 \times 4,00) \times 2 + (28,80 \times 4,00) \times 2 + (22,00 \times 2,40 \times 2) = \mathbf{512,00 \text{ m}^2}$$

4.2) Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica:

$$- (0,80 \times 2,10) \times 5 = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{16,80 \text{ m}^2}$$

II) ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉA PIRES - BAIRRO CENTRO:

1) DEMOLIÇÕES:

1.1) Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento:

$$- (6,00 + 7,00) \times 2 \times 1,50 = 39,00 \text{ m}^2 \times 4 = 156,00 \text{ m}^2 \times 0,30 (30\%) = \mathbf{46,80 \text{ m}^2}$$

2) REVESTIMENTO:

2.1) Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual:

$$- (6,00 + 7,00) \times 2 \times 1,50 = 39,00 \text{ m}^2 \times 4 = 156,00 \text{ m}^2 \times 0,30 (30\%) = \mathbf{46,80 \text{ m}^2}$$

2.2) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm:

$$- (6,00 + 7,00) \times 2 \times 1,50 = 39,00 \text{ m}^2 \times 4 = 156,00 \text{ m}^2 \times 0,30 (30\%) = \mathbf{46,80 \text{ m}^2}$$

2.3) Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 25x35cm, aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes:

$$- (6,00 + 7,00) \times 2 \times 1,80 = 46,80 \text{ m}^2 \times 4 = \mathbf{187,20 \text{ m}^2}$$

2.4) Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação:

$$- (6,00 \times 7,00) \times 4 = \mathbf{168,00 \text{ m}^2}$$

3) PISO:

3.1) Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes de área maior que 10m²:

$$- (6,00 \times 7,00) \times 4 = \mathbf{168,00 \text{ m}^2}$$

4) PINTURA:

4.1) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

$$- (41,00 \times 4,70) \times 2 + (22,00 + 12,45) \times 2 \times 2,50 + (6,00 + 7,00) \times 2,30 \times 2 \times 8 + (6,00 \times 7,00) \times 4 = \mathbf{1.204,05 \text{ m}^2}$$

III) ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO CORREIA - POVOADO DE BREJINHO:

1) DEMOLIÇÃO:

1.1) Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento:

- (20,00 m x 1,50 m) = **30,00 m²**

2) MURO:

2.1) Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco:

- (20,00 m x 2,00 m) = **40,00 m²**

3) ESQUADRIAS:

3.1) Grade em metalon: - (2,50 m x 2,20 m) x 2 = **11,00 m²**

3.2) Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação:

- (1,50 m x 1,00 m) x 12 = **18,00 m²**

3.3) Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação:

- (0,80 x 2,10) x 10 = **16,80 m²**

4) PISO:

4.1) Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, acabamento convencional, com 7,0cm de espessura, não armado:

- (3,00 x 2,00) = 6,00 m² x 0,07 m = **0,42 m³**

4.2) Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes de área maior que 10m²:

- (8,00 x 6,00) x 8 + (6,00 x 6,00) x 2 + (4,00 x 3,00) x 2 = **480,00 m²**

5) PINTURA:

5.1) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

- (22,00 x 4,00) x 2 + (28,80 x 4,00) x 2 + (22,00 x 2,40 x 2) = **512,00 m²**

IV) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAETANO DA SILVA - SÍTIO CAJÁ:

1) DEMOLIÇÕES:

1.1) Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

2) COBERTURA:

2.1) Retelhamento com telha cerâmica até 20% nova:

$$- (2,50 \times 2,00) \times 5 = \mathbf{25,00 \text{ m}^2}$$

3) REVESTIMENTO:

3.1) Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

3.2) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

4) PINTURA:

4.1) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

$$- (35,00 \times 4,00) \times 2 + (42,00 \times 4,00) \times 2 + (35,00 \times 2,40 \times 2) = \mathbf{784,00 \text{ m}^2}$$

4.2) Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica:

$$- (0,80 \times 2,10) \times 5 = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{16,80 \text{ m}^2}$$

V) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CARVALHO - SÍTIO MORCEGO:

1) DEMOLIÇÕES:

1.1) Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

2) COBERTURA:

2.1) Retelhamento com telha cerâmica até 20% nova:

$$- (2,50 \times 2,00) \times 5 = \mathbf{25,00 \text{ m}^2}$$

3) REVESTIMENTO:

3.1) Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

3.2) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

4) PINTURA:

4.1) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

$$- (34,00 \times 4,00) \times 2 + (40,60 \times 4,00) \times 2 + (34,00 \times 2,40 \times 2) = \mathbf{760,00 \text{ m}^2}$$

4.2) Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica:

$$- (0,80 \times 2,10) \times 5 = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{16,80 \text{ m}^2}$$

VI) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES DA SILVA – SÍTIO CALDEIRAZINHO:

1) DEMOLIÇÕES:

1.1) Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

2) COBERTURA:

2.1) Retelhamento com telha cerâmica até 20% nova:

$$- (2,50 \times 2,00) \times 5 = \mathbf{25,00 \text{ m}^2}$$

3) REVESTIMENTO:

3.1) Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

3.2) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

4) PINTURA:

4.1) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

$$- (35,00 \times 4,00) \times 2 + (44,00 \times 4,00) \times 2 + (35,00 \times 2,40 \times 2) = \mathbf{800,00 \text{ m}^2}$$

4.2) Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica:

$$- (0,80 \times 2,10) \times 5 = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{16,80 \text{ m}^2}$$

VII) ESCOLA MUNICIPAL OTACIANO SOARES DE SOUZA - RIACHO DO GADO:

1) DEMOLIÇÕES:

1.1) Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

2) COBERTURA:

2.1) Retelhamento com telha cerâmica até 20% nova:

$$- (2,50 \times 2,00) \times 5 = \mathbf{25,00 \text{ m}^2}$$

3) REVESTIMENTO:

3.1) Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

3.2) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

4) PINTURA:

4.1) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

$$- (17,50 \times 4,00) \times 2 + (22,00 \times 4,00) \times 2 + (17,50 \times 2,40 \times 2) = \mathbf{400,00 \text{ m}^2}$$

4.2) Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica:

$$- (0,80 \times 2,10) \times 5 = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{16,80 \text{ m}^2}$$

VIII) ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA DA SILVA - SÍTIO JUREMINHA:

1) DEMOLIÇÕES:

1.1) Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

2) REVESTIMENTO:

2.1) Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

2.2) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

2.3) Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35cm, aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes:

$$- ((7,00 \text{ m} + 6,00 \text{ m}) \times 2 \times 1,80 \text{ m}) \times 4 + ((4,00 \text{ m} + 3,00 \text{ m}) \times 2 \times 1,80 \text{ m}) \times 2 = 187,20 \text{ m}^2 + 50,40 \text{ m}^2 = \mathbf{237,60 \text{ m}^2}$$

2.4) Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação:

$$- (7,00 \text{ m} \times 6,00 \text{ m}) \times 3 + (4,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) = \mathbf{138,00 \text{ m}^2}$$

3) PISO:

3.1) Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes de área maior que 10m²:

$$- (7,00 \text{ m} \times 6,00 \text{ m}) \times 4 + (4,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) = \mathbf{180,00 \text{ m}^2}$$

4) PINTURA:

4.1) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

$$- (32,00 \times 4,00) \times 2 + (37,30 \times 4,00) \times 2 + (32,00 \times 2,40 \times 2) = \mathbf{708,00 \text{ m}^2}$$

4.2) Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica:

$$- (3,00 \times 2,20) \times 4 + (0,90 \times 2,10) \times 4 + (2,00 \times 1,00) \times 8 = 49,96 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{99,92 \text{ m}^2}$$

5) DIVERSOS:

5.1) Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepôr, com 1 lâmpada de 15 w, - fornecimento e instalação: = **16 unidades.**

IX) ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA - VITORINO GOMES:

1) DEMOLIÇÕES:

1.1) Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

2) COBERTURA:

2.1) Retelhamento com telha cerâmica até 20% nova:

$$- (2,50 \times 2,00) \times 5 = \mathbf{25,00 \text{ m}^2}$$

3) REVESTIMENTO:

3.1) Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

3.2) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm:

$$- (6,80 + 4,80) \times 2 \times 1,50 = 34,80 \text{ m}^2 \times 4 = 139,20 \text{ m}^2 \times 0,20 (20\%) = \mathbf{27,84 \text{ m}^2}$$

3.3) Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35cm, aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes:

$$- ((7,00 \text{ m} + 6,00 \text{ m}) \times 2 \times 1,80 \text{ m}) \times 6 + ((10,00 \text{ m} + 6,00 \text{ m}) \times 2 \times 1,80 \text{ m}) \times 2 = 280,80 \text{ m}^2 + 115,20 \text{ m}^2 = \mathbf{396,00 \text{ m}^2}$$

3.4) Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação:

$$- (7,00 \text{ m} \times 6,00 \text{ m}) \times 4 + (10,00 \text{ m} \times 4,00 \text{ m}) \times 2 = \mathbf{248,00 \text{ m}^2}$$

4) PISO:

4.1) Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45cm, aplicadas em ambientes de área maior que 10m²:

$$- (7,00 \text{ m} \times 6,00 \text{ m}) \times 5 + (10,00 \text{ m} \times 6,00 \text{ m}) \times 2 = \mathbf{330,00 \text{ m}^2}$$

5) PINTURA:

5.1) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

$$- (35,00 \times 4,00) \times 2 + (43,65 \times 4,00) \times 2 + (35,00 \times 2,40 \times 2) = \mathbf{810,00 \text{ m}^2}$$

5.2) Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica:

$$- (3,00 \times 2,20) \times 4 + (0,90 \times 2,10) \times 4 + (2,00 \times 1,00) \times 8 = 49,96 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{99,92 \text{ m}^2}$$

6) DIVERSOS:

6.1) Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w, - fornecimento e instalação: = **20 unidades.**

6.2) Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento: = **10 unidades.**

6.3) Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação: = **06 unidades.**

6.4) Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação: = **01 unidade.**

X) ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA - BAIRRO CENTRO:

1) REVESTIMENTO:

1.1) Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, branco, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço:

- Corredor e pilares: - $((30,20 + 3,35) \times 2) \times 2,00 + ((0,20 + 0,20) \times 2 \times 30) \times 2,00 + (2,80 \times 2,00) = (134,20 \text{ m}^2 + 48,00 \text{ m}^2 + 5,60 \text{ m}^2) = \mathbf{187,80 \text{ m}^2}$

2) PINTURA:

2.1) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

- Paredes:

- B1: - $(6,00 \times 2,60 \times 4) + (1,50 \times 2,60 \times 2) + (4,00 \times 2,60 \times 2) + (3,93 \times 2,60 \times 8) = 172,74 \text{ m}^2 \times 2 = 345,48 \text{ m}^2$

- B1 (corredor): - $(18,96 \times 1,80) = 34,13 \text{ m}^2$

- B2: - $(6,00 \times 2,60 \times 9) + ((3,50 + 3,26 + 3,00) \times 2,60 \times 2) + (3,93 \times 2,60 \times 8 \times 2) + (1,50 \times 2,60) = 358,54 \text{ m}^2 \times 2 = 717,08 \text{ m}^2$

- B2 (corredor): - $(33,54 + 7,65) \times 1,80 = 74,14 \text{ m}^2$

- Guarita: - $(2,50 + 2,30) \times 2 \times 3,00 = 28,80 \text{ m}^2$

- Cozinha: - $(4,30 \times 3) + (9,25 \times 2) + (5,10 + 2,50 + 2,50) = 41,50 \text{ m} \times 3,20 \text{ m} = 132,80 \text{ m}^2$

- Banheiros: - $(4,70 \times 3) + (3,93 \times 4) + (29,82 \times 2,60) + (1,30 \times 2,00 \times 10) = 103,53 \text{ m}^2 \times 2 = 207,06 \text{ m}^2$

- Rampa:- $((30,20 + 3,35 + 2,50) \times 1,50 \times 2) + ((28,70 + 2,10) \times 2 \times 1,50) = 200,55 \text{ m}^2$

- SUB-TOTAL (Paredes) = $(345,48 \text{ m}^2 + 34,13 \text{ m}^2 + 717,08 \text{ m}^2 + 74,14 \text{ m}^2 + 28,80 \text{ m}^2 + 132,80 \text{ m}^2 + 207,06 \text{ m}^2 + 200,55 \text{ m}^2) = 1.740,04 \text{ m}^2 \times 2 = 3.480,08 \text{ m}^2 - 1.132,60 \text{ m}^2$ (revestimento) = $2.347,48 \text{ m}^2$

- Lajes:

- B1: - $(20,65 \times 7,85) = 162,10 \text{ m}^2$

- B2: - $(43,00 \times 7,85) = 337,55 \text{ m}^2$

- Banheiros: - $(8,35 \times 6,25) + (2,45 \times 1,70) = 217,63 \text{ m}^2$

- Rampa: - $(35,55 \times 2,80) = 99,54 \text{ m}^2$

- SUB-TOTAL (Lajes) = $(162,10 \text{ m}^2 + 337,55 \text{ m}^2 + 217,63 \text{ m}^2 + 99,54 \text{ m}^2) = 816,82 \text{ m}^2 \times 2 = 1.633,64 \text{ m}^2$

- TOTAL = $(2.347,48 \text{ m}^2 + 1.633,64 \text{ m}^2) = \mathbf{3.981,12 \text{ m}^2}$

2.2) Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica:

- Porta de ferro:

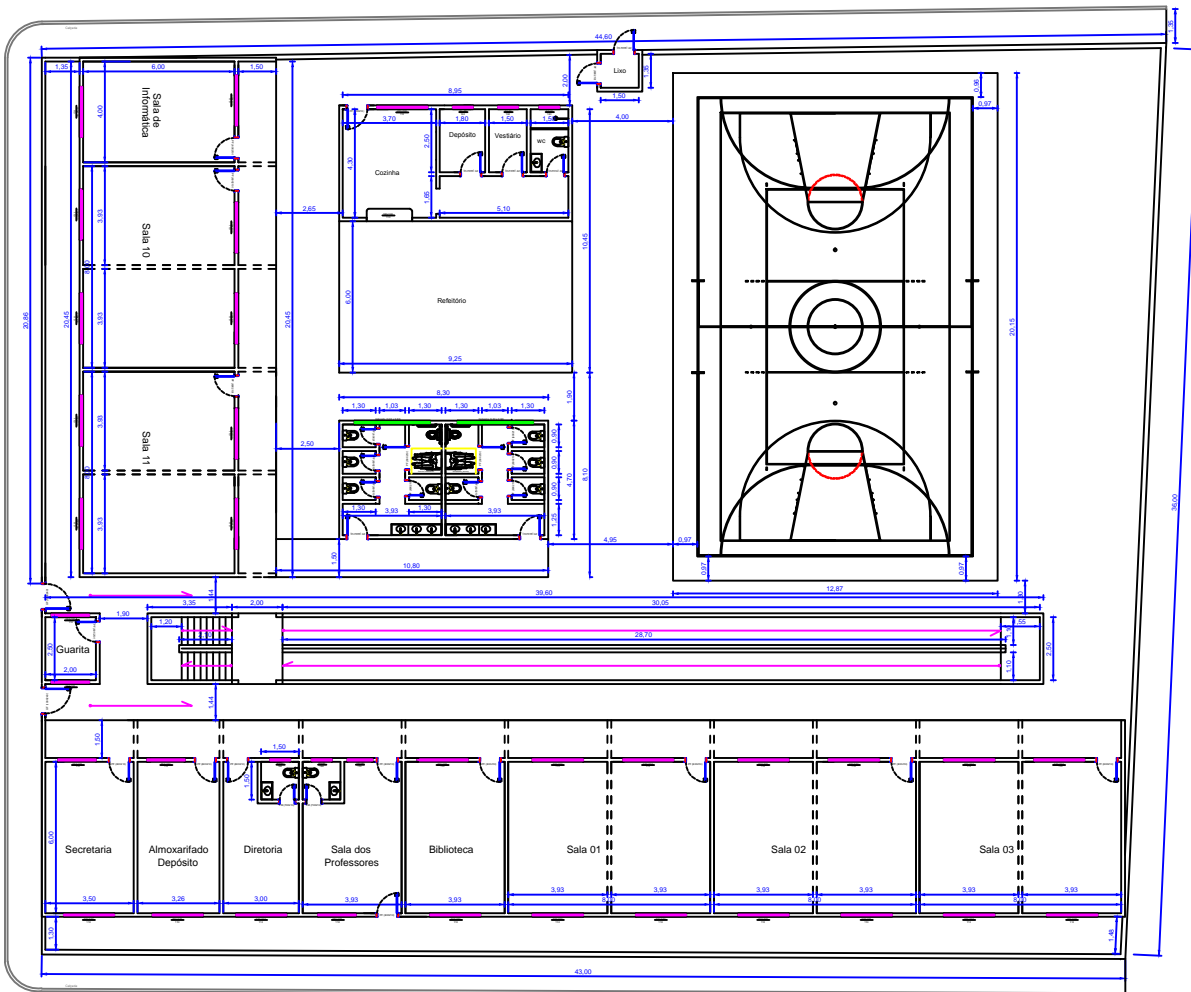
- $(0,80 \times 2,10) \times 18 + (0,80 \times 2,10) \times 17 + (0,60 \times 1,80) \times 8 \times 2 + (0,70 \times 2,10) \times 2 + (0,90 \times 2,10) \times 4 = 86,58 \text{ m}^2$

- Janelas de ferro:

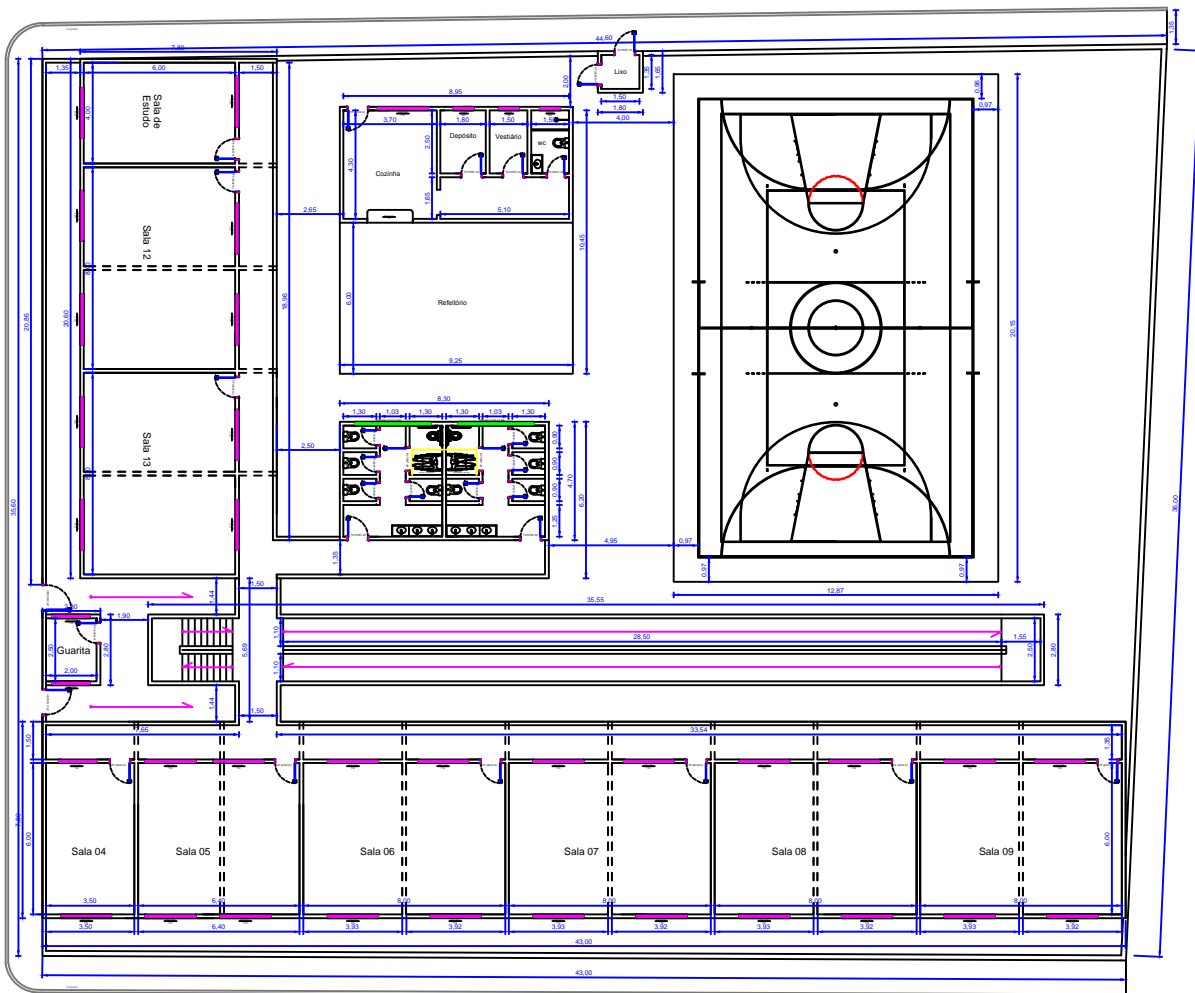
- $(2,00 \times 1,00) \times 28 + (2,00 \times 1,00) \times 31 + (1,50 \times 1,00) \times 4 = 124,00 \text{ m}^2$

- TOTAL = $(86,58 \text{ m}^2 + 124,00 \text{ m}^2) = 210,58 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{421,16 \text{ m}^2}$

Tabira, 02 de junho de 2020.



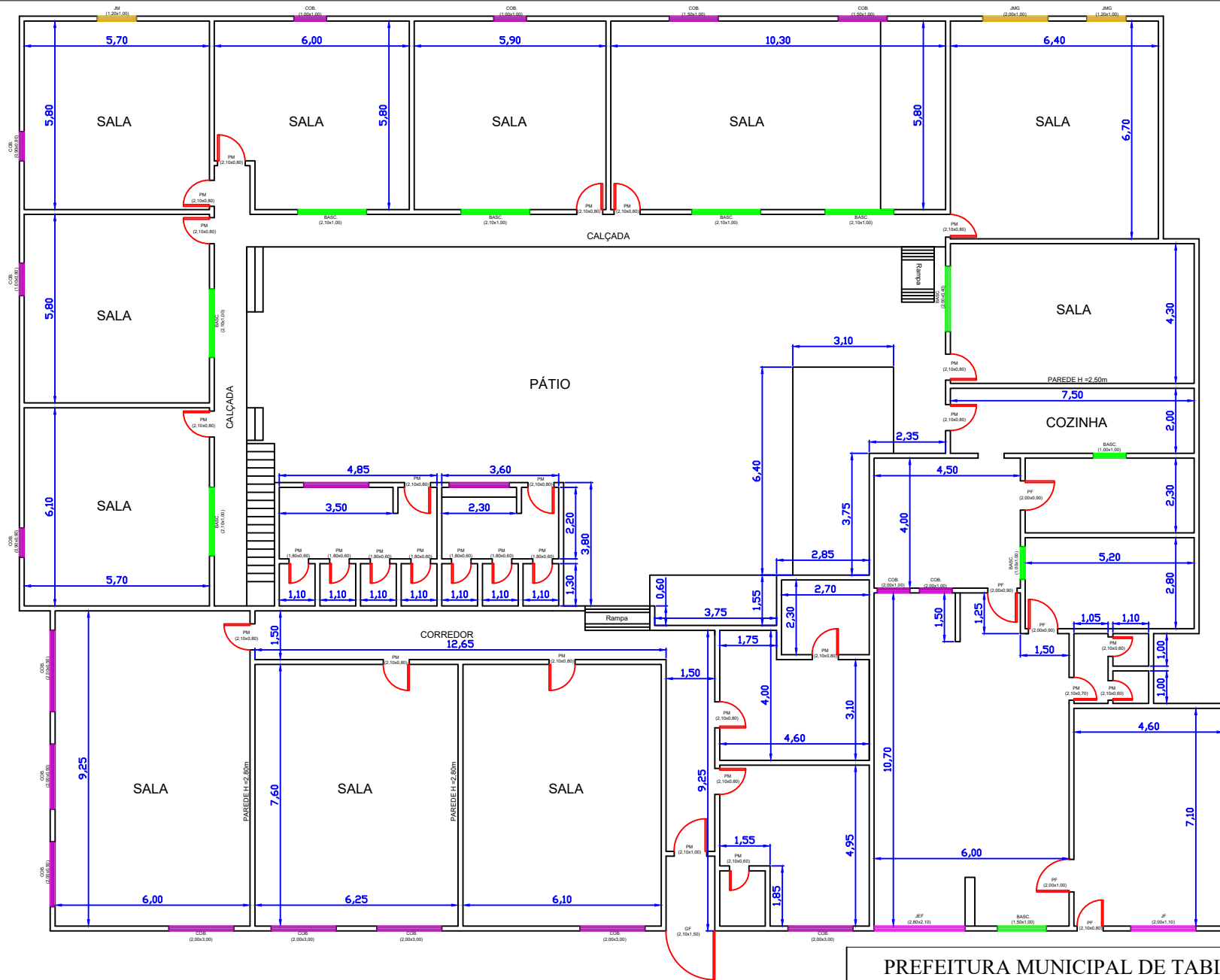
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA Rua Albertina Xavier Pires, N° 239, Centro CEP: 56.780-000	
TÍTULO Reforma e Ampliação de Escola	FOLHA 01/06
PLANTA Planta Baixa Pav. Inferior	
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Tabira	
LOCALIDADE Escola Municipal Dona Tonha - Tabira - PE	
DATA INDICADA	DATA Agosto de 2015
PROJETO _____ _____	FUNDAÇÃO _____ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA Rua Albertina Xavier Pires, N° 239, Centro CEP: 56.780-000	
Título: Reforma e Ampliação de Escola	Data: 02/06
Assunto: Planta Baixa Pav. Superior	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Tabira	
Localização: Escola Municipal Dona Toinha - Tabira - PE	
Escala: INDICADA	Data: Agosto de 2015
Autor: _____ Arq. Técnico	Revisor: _____

Planta Baixa

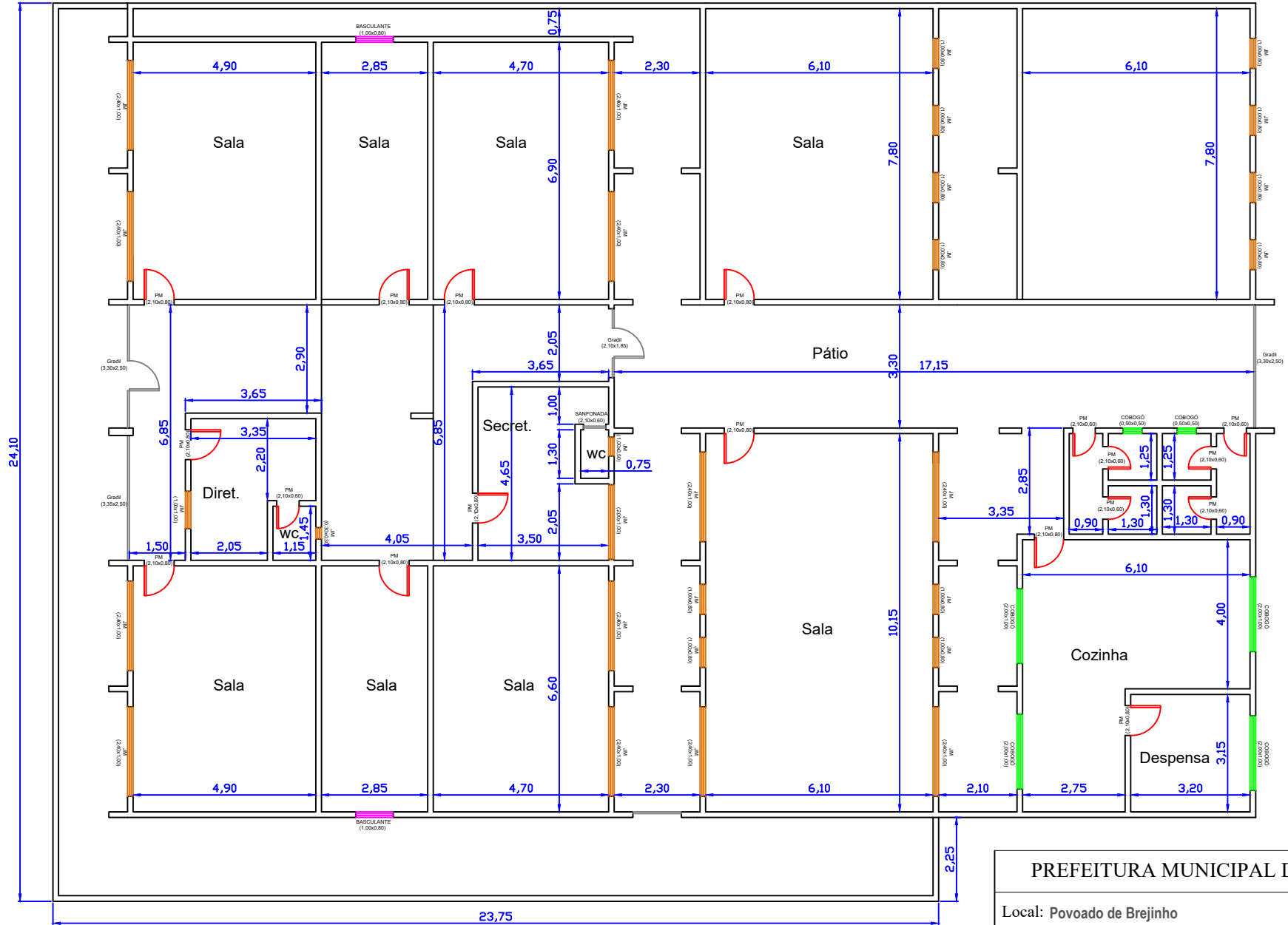
Esc: 1 / 175



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE		
Local: Rua Raimundo Ferreira		Projeto:
Obra: Escola Municipal Andrea Pires		Desenho:
Assunto: PLANTA BAIXA		
Escala: 1 / 175	Data: 01/2008	Prancha: Página 40 de 50

Planta Baixa

Esc: 1 / 150

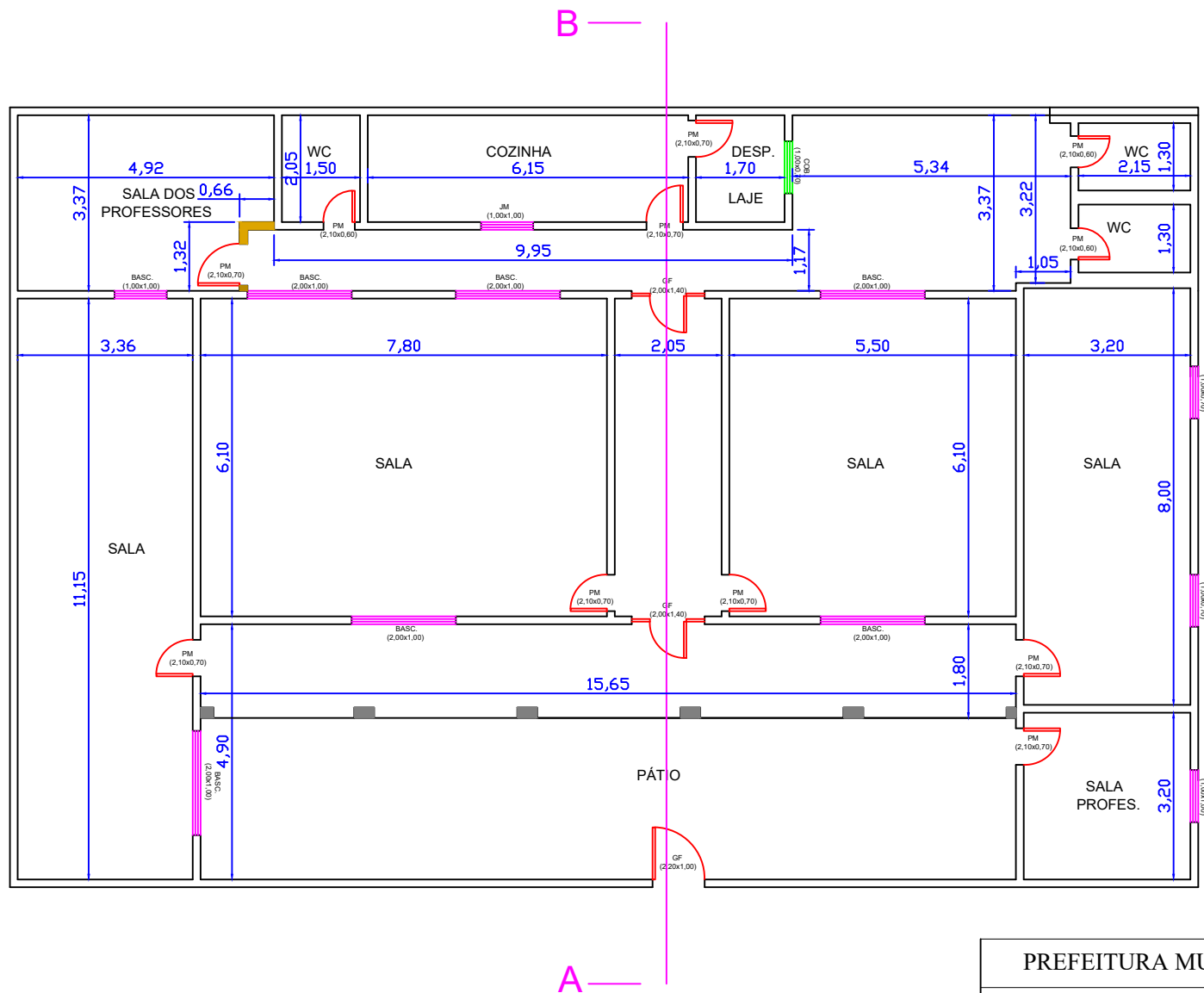


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE

Local: Povoado de Brejinho		Projeto:
Obra: Escola Municipal Cícero Correia		Desenho:
Assunto: PLANTA BAIXA		Daniel C. Sampaio
Escala: 1 / 150	Data: 01/2008	Prancha: Página 41 de 50

Planta Baixa

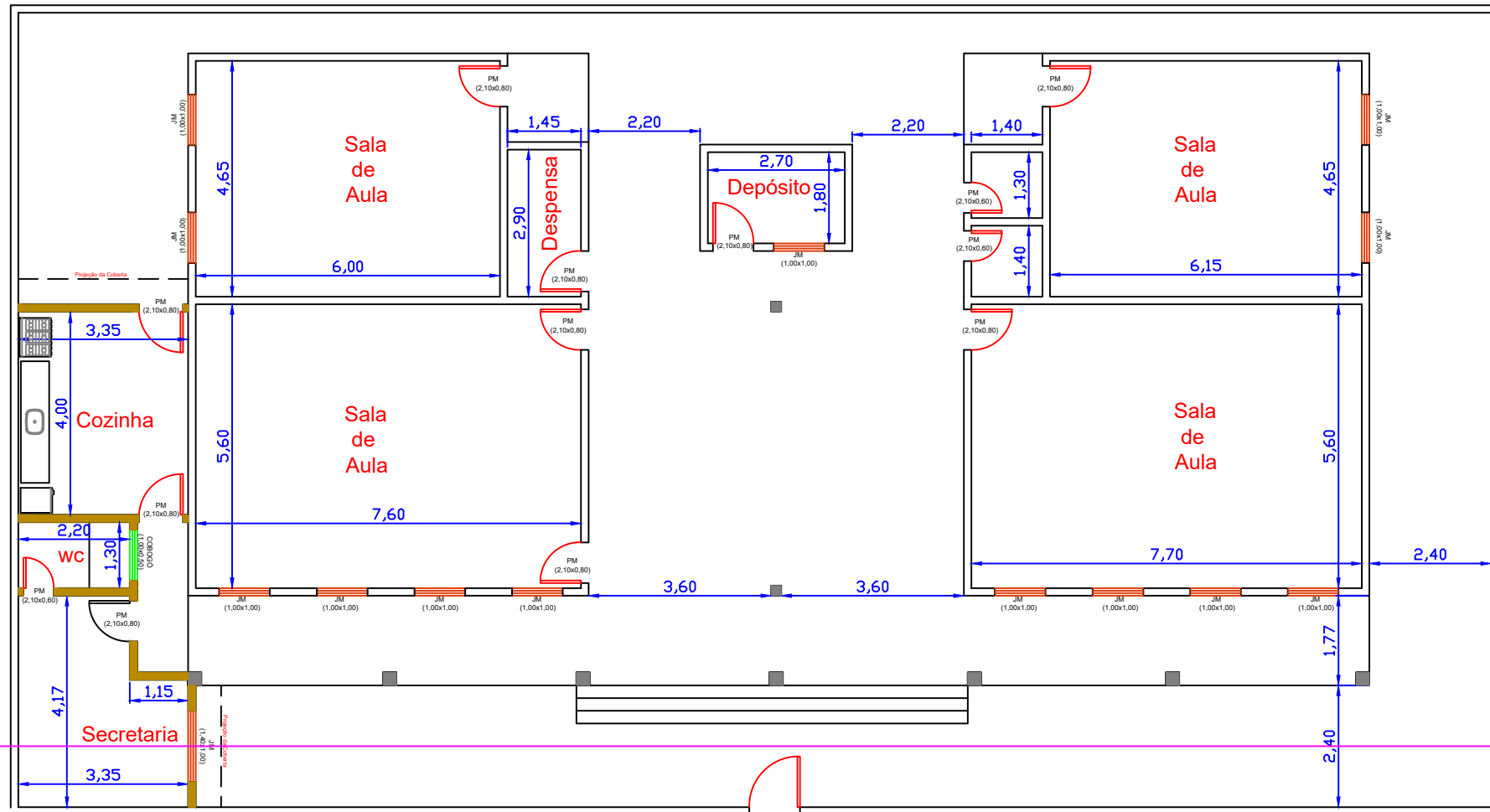
Esc: 1 / 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE		
Local: Povoado de Riacho do Gado		Projeto:
Obra: Escola Municipal Otaciano Soares de Souza		Desenho:
Assunto: PLANTA BAIXA		Daniel C. Sampaio
Escala: 1 / 100	Data: 01/2008	Prancha:

Planta Baixa

Esc: 1 / 125

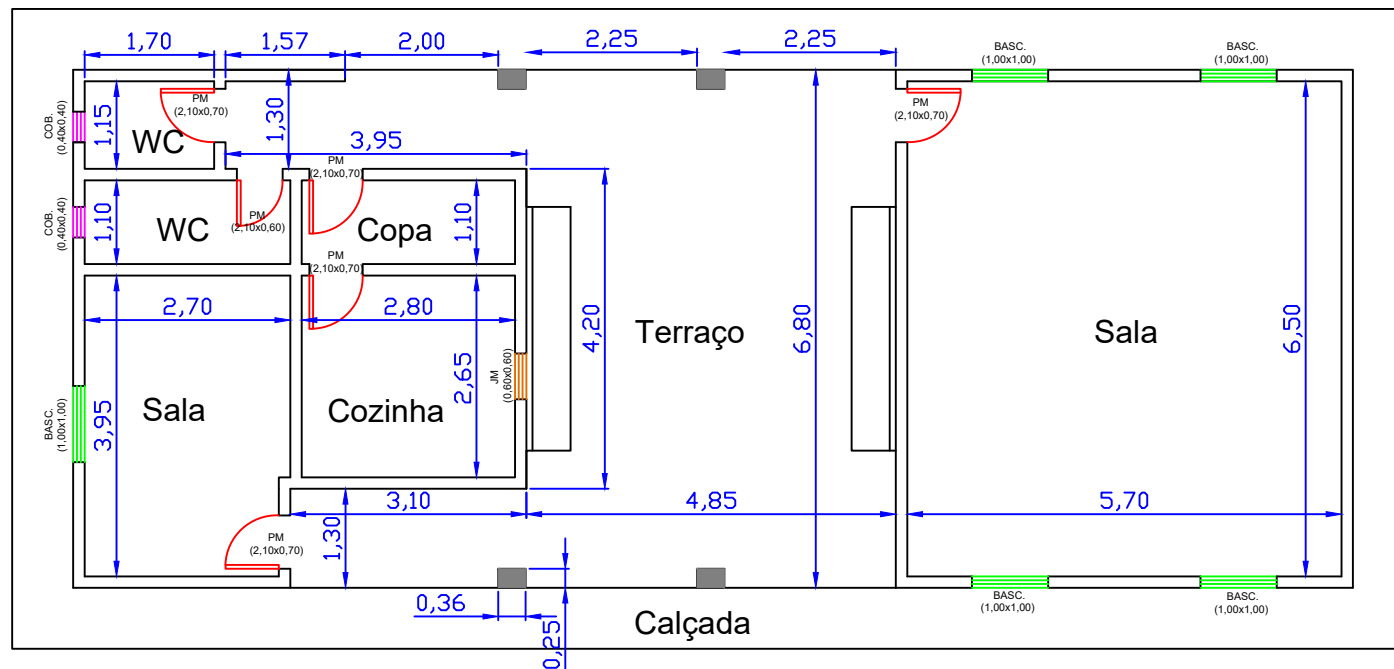


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE

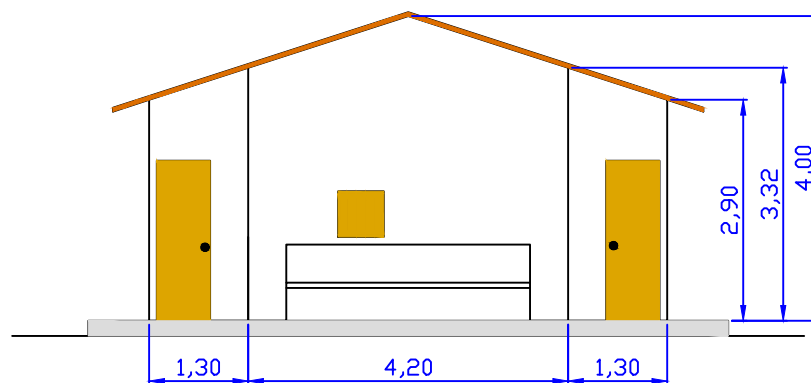
Local: Jureminha	Projeto:
Obra: Reforma da Escola Pedro Ferreira da Silva	Desenho: Daniel C. Sampaio
Assunto: Planta Baixa	Prancha: Página 43 de 50
Escala: 1 / 125	Data: Janeiro de 2007

Planta Baixa

Esc: 1 / 150



Corte



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE

Local: BOLQUEIRÃO

Projeto:

Obra: Escola Municipal Vicente Correia Brasil

Desenho:

Assunto: PLANTA BAIXA E CORTE

Daniel C. Sampaio

Escala: 1 / 150

Data: 12 / 2006

Prancha: Página 44 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0017/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA REFORMA E MANUNTEÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico Nº 0017/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
1236100022093 – Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE
000921 – 449051 – Obras e Instalações
1236100022033 – Gestão Administrativa do FUNDEB
000933 – 449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do boletim de medição com 100% da obra concluída por cada escola e aprovada pelo corpo técnico de engenharia do município, reiterando que será pago por cada escola concluída, deverá ser apenas um boletim de medição para cada escola, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: por um período de 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Com relação da entrega dos produtos, deverão possuir na data de sua entrega, prazo de vencimento com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

i - No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizada sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação

de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

1.O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

3.As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1.Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b.2.Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.3.Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

b.4.Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.5.Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

4.impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.

6.O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

7.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

9.Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ... de de 2020.

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....